



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.790 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

DADOS DA FISCALIZAÇÃO				
Tipo da ação de controle		(2ª) Parcial (X) Final () Única Final		
Período de abrangência		01/07/2025 a 28/02/2026		
Nome do fiscal		Gustavo Bezerra de Oliveira Lira		
DADOS DO PROJETO/CONTRATO				
Título do Projeto		Caracterização do queijo de manteiga produzido de forma tradicional na região do Seridó do Rio Grande do Norte		
Objeto		Caracterizar o queijo de manteiga produzido de forma tradicional na Região Seridó do Rio Grande do Norte		
Natureza do Projeto		Pesquisa - Básica		
Coordenador(a)		Adriano Henrique do Nascimento Rangel		
Número do Contrato/FUNPEC		11311.21.1424		
Valor (R\$)		320.000,00 (TED - 30879420240039 003159 - MDA)		
Vigência		02/01/2025 - 28/02/2026		
Unidade de Origem/Aprovação		1122 - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ		
Código do projeto/FUNPEC		52025		
Processo/Prestação de Contas		—		
HISTÓRICO				
Instrumento/Processo		Alteração	Vigência	Valor (R\$)
Contrato Original 23077.121958/2024-21		---	02/01/2025 - 31/08/2025	320.000,00
1º Termo Aditivo 23077.131292/2025-08		Prazo e retificar a cláusula Décima Segunda do Contrato	02/01/2025 - 28/02/2026	—

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de fiscalização foram realizados no exercício do dever desta instituição federal de ensino superior, representada pela Divisão de Fiscalização da Diretoria de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRN, visando verificar a execução do projeto acadêmico, vinculado ao

instrumento jurídico pactuado, por meio do acompanhamento do alcance das metas e resultados previstos no plano de trabalho do contrato, primando pela eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Dando cumprimento aos Art. 165 e 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, às portarias 003/2024 - PROPLAN-UFRN e 004/2024 - PROPLAN-UFRN, assim como, no que couber, aos itens 9.1, 9.2.7 e 9.2.17, do Acórdão 2731/2008 - TCU – Plenário, ao Art. 10 e 11 do Decreto 9.507/2018, este Relatório é preenchido pela coordenação do projeto, bem como, de forma auxiliar, pelo fiscal mediante análise documental auferida.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta ação de monitoramento foi acionada pelo fiscal, tendo em conta o acompanhamento concomitante das metas e resultados desenvolvidos pelo projeto em tela e as subcláusulas 6.2, 6.3, 14.1 e 14.7 do contrato firmado entre a UFRN e a FUNPEC, cujo número está devidamente registrado na folha 1 (um) deste documento.

As principais fontes de informação documental deste Relatório de Fiscalização foram: os Sistemas SIG-UFRN, o processo de submissão e acompanhamento do projeto, sobretudo o contrato e o plano de trabalho, os documentos e respostas enviadas pela Coordenação do projeto, e o Portal da Transparência da FUNPEC.

Os detalhes orçamentários, financeiros e contábeis da execução dos recursos são apreciados pela Coordenadoria de Administração de Convênios da Pró-Reitoria de Administração (PROAD); e o monitoramento das metas e resultados do projeto é atribuição da PROPLAN, que observando o Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, delimita o escopo deste relatório à verificação das comprovações enviadas pela coordenação com as METAS, presente no plano de trabalho, e os RESULTADOS dispostos na cláusula 8ª do mencionado contrato.

Destaque-se que estão observados o princípio da segregação de funções e o respeito aos encargos e limites de competência, estando identificados os agentes que atuam em todo o ciclo de gestão do projeto, incluído nesse ciclo a proposição, coordenação e homologação do projeto, a assinatura do instrumento jurídico, a execução e a prestação de contas.

III - Roteiro de Acompanhamento - RECURSOS MATERIAIS DA UFRN

3.1 – Utilização de laboratórios da UFRN;	(X) Sim () Não
3.2 – Utilização de salas de aula da UFRN;	() Sim (X) Não
3.3 – Utilização de materiais de consumo adquiridos pela UFRN;	() Sim (X) Não
3.4 – Utilização da rede de TI da UFRN;	(X) Sim () Não
3.5 – Divulgação do nome da UFRN (em eventos/trabalhos acadêmicos; ou em outras mídias);	(X) Sim () Não
Nota da Coordenação: As análises previstas no projeto, parte são feitas no Laboleite. O nome da UFRN é divulgado nas apresentações durante palestras e nos documentos oficiais do projeto.	

IV - Roteiro de Acompanhamento - METAS

4.1 – Quadro de metas

EXECUÇÃO FÍSICA								
Objetivos específicos	Metas	Unidade de Medida	Quant. programa da no projeto	Quantidade executada			Cronograma de entregas	
				Períodos anteriores (a)	Período atual (b)	Acumula da (a+b)	Data inicial	Data final
1 - Identificação dos produtores tradicionais de queijo da Região Seridó do Rio grande do Norte, através de contato com os produtores, entidades de ATER como a Emater, contato com sindicatos rurais, associações e cooperativas da região	1.1 - Identificação dos produtores tradicionais de queijo de manteiga	Relatório	1.0	0	1	1	01/2025	02/2026
Nota da Coordenação: Relatório entregue ao Ministério								
2 - Caracterização do queijo de manteiga produzido de forma tradicional na Região Seridó do Rio Grande do Norte, por meio de coleta de amostras e análise de composição em laboratório próprio da UFRN, com posterior aferição dos resultados das análises com uso de ferramenta estatística.	2.1 - Determinação da composição química do queijo de manteiga	Relatório	1.0	0	1	1	01/2025	02/2026
Nota da Coordenação: Relatório entregue ao ministério								
Nota da Fiscalização: As comprovações disponibilizadas pela coordenação encontram-se salvas na rede local da DFPA e podem ser consultadas através do link COMPROVAÇÕES .								

V - Roteiro de Acompanhamento - RESULTADOS ACADÊMICOS

5.1 – Quadro de resultados acadêmicos esperados (Cláusula 8ª do contrato UFRN/FUNPEC);

INDICADORES DE RESULTADOS ACADÊMICOS	Quantidade programada no projeto	Quantidade Executada		
		(a) Nos períodos anteriores	(b) No período atual	Acumulada (a+b)
1. Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não	2.0	0	2	2
RESULTADOS ADICIONAIS (NÃO PREVISTOS)				
—	—	—	—	—
Nota da Coordenação:---				
Nota da fiscalização: Os produtos são os mesmos indicados no quadro 4.1.				

VI – Roteiro de Acompanhamento – CONSIDERAÇÕES DA COORDENAÇÃO

6.1 – Considerações finais da coordenação do projeto quanto ao cumprimento das metas e resultados acadêmicos esperados (avanços, dificuldades e medidas tomadas);

O projeto foi concluído tendo como resultado dois produtos, sendo eles 01 relatório contendo a por nome completo e município dos produtores de queijo de manteiga, bem como, a distribuição territorial das queijeiras produtoras de queijo de manteiga na região do Seridó/RN; a situação quanto ao registro sanitário, a participação de homens e mulheres na produção de queijo de manteiga no Seridó/RN, e por fim recomendações estratégicas. O outro produto entregue foi 01 relatório contendo a Caracterização do queijo manteiga produzido de forma tradicional na região do Seridó do Rio Grande do Norte. Os dois documentos compõem um excelente material para conhecimento e tomada de decisão desta importante atividade do estado.

VII - Roteiro de Acompanhamento - APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Apontamentos e recomendações da fiscalização após análises;

Verificou-se que as comprovações apresentadas pela coordenação do projeto estão compatíveis com as metas estabelecidas no plano de trabalho, sendo evidenciada a entrega dos produtos correspondentes às Metas 1 e 2, assim como em relação ao indicador acadêmico 1.

Os documentos encaminhados apresentam aderência ao escopo proposto, permitindo a verificação da execução física das metas no âmbito desta fiscalização.

Recomenda-se, para futuras prestações de contas, que as comprovações sejam apresentadas utilizando o [PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS](#) para evidenciar de forma mais direta a vinculação entre cada meta e o respectivo produto entregue.

Recomenda-se que em projetos futuros, a equipe já forneça as comprovações, de cada meta, assinadas eletronicamente pela coordenação, conforme dispõem os normativos Lei nº 9.794/1999 - art. 22, § 1º; Lei nº 14.063/2020 - art 2º, I; Decreto nº 8.539/2015 - art. 6º c/c art. 18. II; Decreto nº 10.543/2020 - art. 4º, II, “f” e § 3º. Tal prática visa dar maior integridade à documentação, além de que é perceptível que os descentralizadores de recursos já cobram essa prática, sobretudo por se tratar de projeto com recursos oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED).

Por fim, recomenda-se que, em projetos futuros, a coordenação observe os prazos estabelecidos para envio das informações e proceda ao preenchimento do relatório de fiscalização de forma contínua ao longo do semestre, evitando o registro concentrado apenas ao final do período, o que favorece a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas.

VIII - Roteiro de Acompanhamento - CONCLUSÃO

8.1 – Parecer técnico;

Vistos e analisados as informações e os documentos descritos nas considerações iniciais deste Relatório de Fiscalização, sobretudo os enviados pela coordenação do projeto/contrato nº **11311.21.1424** (UFRN-FUNPEC), relacionado às METAS e aos RESULTADOS, escopo desta análise, conforme disposição presente no Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN¹, verificamos que o projeto “**Caracterização do queijo de manteiga produzido de forma tradicional na região do Seridó do Rio Grande do Norte**”, ATINGIU TOTALMENTE os resultados inerentes à dimensão físico/acadêmica pactuada. Dessa forma, e considerando o parecer favorável do relator ([link do PARECER](#)) e a Certidão da Plenária da Escola Agrícola de Jundiá ([Link da CERTIDÃO](#)) quanto à avaliação dos resultados e das entregas realizadas, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO, s.m.j, desta prestação de contas técnica FINAL, apresentada à fiscalização da PROPLAN.

Natal/RN, 07 de julho de 2026

Este relatório é assinado eletronicamente pelo fiscal e pelo coordenador da fiscalização.

Ao assinar eletronicamente este documento a coordenação do projeto declara que são verídicas todas as informações prestadas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao assinar eletronicamente este documento o Pró-Reitor de Planejamento ratifica o relatório e encaminha o mesmo ao Gabinete da reitoria para prosseguimento do processo de prestação de contas.

¹ Art. 168. Para efeito do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018, e de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto acadêmico do tipo B, deverá existir um fiscal, com as seguintes atribuições:

I - assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante a elaboração das metas e dos resultados a serem obtidos;

II - verificar o alcance das metas ou resultados previstos nos planos de trabalho dos instrumentos jurídicos dos projetos acadêmicos com base em relatório de avaliação de resultados conforme previstos nos artigos 42 e 86 (item 9.2.1.4 do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário e art. 8º, III, do Decreto nº 10.426, de 2020); e

III - apresentar relatório de fiscalização, atestando a regular execução do objeto contratual.

Parágrafo único. As providências que ultrapassarem as atribuições previstas nos incisos I a III do caput, inclusive aquelas relativas à avaliação acadêmica de metas e resultados, deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria competente consoante art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO Nº RF 1790/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)
(Nº do Documento: 123)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 20:04)
ADRIANO HENRIQUE DO NASCIMENTO RANGEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
EAJ (11.22)
Matrícula: ###134#4

(Assinado digitalmente em 14/07/2026 11:43)
EDVALDO VASCONCELOS DE CARVALHO FILHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPLAN (11.07)
Matrícula: ###495#6

(Assinado digitalmente em 14/07/2026 13:59)
GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA LIRA
TECNOLOGO-FORMACAO
PROPLAN (11.07)
Matrícula: ###603#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 123, ano: 2026, tipo:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO, data de emissão: 07/07/2026 e o código de
verificação: 6645ea92a8